

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95

n. 171

São Paulo

quarta-feira, 11 de setembro de 1985

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 23.900, DE 10 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para construção às instituições assistenciais que específica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 332.757.000 (trezentos e trinta e dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil cruzeiros) para construção, às seguintes instituições assistenciais:

	Cr\$
I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO	
a) <i>Diadema</i>	
1. Lar Espírita O Bom Samaritano	25.000.000
II — D.R. 04 — SOROCABA	
a) <i>São Manuel</i>	
1. Lar "Anália Franco" de São Manuel	37.575.000
b) <i>Sorocaba</i>	
1. Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Brasil III — F.F.C.S.B. III, Departamento: Creche Fraternidade de Vila Haro	30.510.000
III — D.R. 05 — CAMPINAS	
a) <i>Itapira</i>	
1. APAE — Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Itapira	39.000.000
b) <i>Mogi Guaçu</i>	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (A-PAE) Mogi Guaçu	12.800.000
c) <i>Rio Claro</i>	
1. Sociedade Beneficente São João da Escócia	11.439.000
IV — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) <i>Colina</i>	
1. Sociedade Filantrópica Hospital "José Venâncio"	50.000.000
b) <i>Matão</i>	
1. Sociedade Matonense de Benemerência, Departamento: Hospital da Caridade de Matão	100.000.000
V — D.R. 07 — BAURUR	
a) <i>Bauru</i>	
1. Instituição Beneficente "Bom Samaritano"	26.533.000
b) <i>Duartina</i>	
1. Creche São Francisco de Assis de Duartina	8.790.000

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 11 de setembro — Quarta-feira

8h	Café da manhã com Srs. Jornalistas convidados.
9h30	Reunião do Secretariado — Área Jurídico-Administrativa (Integrada pelos Secretários do Governo, Economia e Planejamento, Descentralização e Participação, Segurança Pública, Justiça, Interior, Administração, pela Casa Militar e Procuradorias Gerais da Justiça e do Estado).
12h	Assessor de Imprensa.
15h	Secretário Particular.
15h30	Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos autorizando: Convênio entre a Secretaria de Economia e Planejamento e a Prefeitura de Francisco Morato para a realização de obras viárias; Convênio entre o FUMEST e a Prefeitura de Águas da Prata para pavimentação de vias públicas; Convênio entre a Secretaria do Interior, o Ministério Público, CEPAM e a Prefeitura de Araçatuba para a regularização do parcelamento do solo urbano; o DER a contratar obras referentes à rede vicinal do Estado, abrangendo 503,90km, no valor de 57,5 bilhões em 1985 e 96,3 bilhões em 1986; o DOP a contratar obras para complementação da reforma e adaptação da parte administrativa do Instituto Penal Agrícola de Bauru, no valor de Cr\$ 500.000.000; Assinatura de: decreto concedendo subvenção a diversas entidades assistenciais, no valor de Cr\$ 158.000.000.
16h30	Assessor Especial.
17h	Secretário do Governo.
18h	Palestra sobre a Assembleia Constituinte aos membros do Instituto de Engenharia — Auditório da CESP — Av. Paulista, 2.064.

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	3	Concursos	22
Universidades	14	Assembleia Legislativa	27
Ministério Público	18	Diário dos Municípios	44
Tribunal de Contas	18	Prefeituras	44
Edirais	20	Boletim Federal	47

Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de setembro de 1985.

DECRETO N.º 23.901, DE 10 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos, visando ao atendimento de despesas com Subscrição de Ações

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 124.344.740.000 (cento e vinte e quatro bilhões, trezentos e quarenta e quatro milhões, setecentos e quarenta mil cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Ficam alterados os orçamentos do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE e do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante as suplementações de Cr\$ 19.250.977.000 (dezenove bilhões, duzentos e cinquenta milhões, novecentos e setenta e sete mil cruzeiros) e de Cr\$ 71.900.269.000 (setenta e um bilhões, novecentos milhões, duzentos e sessenta e nove mil cruzeiros), respectivamente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário Adjunto na

Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de setembro de 1985.

	Cr\$
TABELA 1	
Suplementação	
10	Secret. da Ind. Com. Ciência e Tecnologia
10.40	Entidades Supervisionadas
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.
	5.711.580.000
	5.711.580.000
	5.711.580.000
Projetos	
Sub. Ações Inst. Pes. Tecnol. Est. S.P. — IPT	
11.10.035.7.065	0 5.711.580.000 5.711.580.000
	0 5.711.580.000 5.711.580.000
	0 5.711.580.000 5.711.580.000
15	
15.40	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente
Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital
	19.250.977.000
	19.250.977.000
	19.250.977.000
Projetos	
Projetos do DAEE-CETESB	
13.77.035.7.125	0 19.250.977.000 19.250.977.000
	0 19.250.977.000 19.250.977.000
	0 19.250.977.000 19.250.977.000
15.56	
15.56	Depto. de Águas e Energia Elétrica — DAEE
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.
	19.250.977.000
	19.250.977.000
	19.250.977.000
Projetos	
Subscrição de Ações da CETESB	
13.77.035.1.164	0 19.250.977.000 19.250.977.000
	0 19.250.977.000 19.250.977.000
	0 19.250.977.000 19.250.977.000
16	
16	Secretaria dos Transportes
Entidades Supervisionadas	
4.3.1.1	Auxílios para Despesas de Capital
	71.900.269.000
	71.900.269.000
	71.900.269.000

Projetos	Correntes	Capital	Total
Projetos do DER-DERSA			
16.88.035.7.180	0 71.900.269.000 71.900.269.000		
	0 71.900.269.000 71.900.269.000		
	0 71.900.269.000 71.900.269.000		
16.55			
16.55	Depto. de Estradas de Rodagem — DER		
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.		
	71.900.269.000		
	71.900.269.000		
	71.900.269.000		
Projetos			
Subscrição de Ações da DERSA			
16.88.035.1.168	0 71.900.269.000 71.900.269.000		
	0 71.900.269.000 71.900.269.000		
	0 71.900.269.000 71.900.269.000		
25			
25.40	Secretaria dos Negócios Metropolitanos		
Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.		
	27.481.914.000		
	27.481.914.000		
	27.481.914.000		
Projetos			
Subscrição de Ações do METRÔ			
16.88.035.7.274	0 27.481.914.000 27.481.914.000		
	0 27.481.914.000 27.481.914.000		
	0 27.481.914.000 27.481.914.000		

	Cr\$
TABELA 2	
Suplementação	
10	Secret. da Ind. Com. Ciência e Tecnologia
Administração Indireta	
10.91	Inst. de Pesq. Tecnol. do Est. S. Paulo S/A — IPT
	5.711.580.000
	5.711.580.000
	5.711.580.000
15	
15.37	Secretaria de Obras e do Meio Ambiente
Administração Indireta	
CETESB — Cia. de Tecnol. de Saneam. Ambiental	
	19.250.977.000
	19.250.977.000
	19.250.977.000
16	
16.91	Secretaria dos Transportes
Administração Indireta	
DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A	
	71.900.269.000
	71.900.269.000
	71.900.269.000
25	
25.93	Secretaria dos Negócios Metropolitanos
Administração Indireta	
Cia. do Metropolitano de S. Paulo — METRÔ	
	27.481.914.000
	27.481.914.000
	27.481.914.000

	Cr\$
TABELA 3	
Suplementação	
Discriminativo da Despesa por Subprograma a Nível de Elemento	
Órgão 15.56 — Dept.º de Águas e Energia Elétrica — DAEE	
Categorias Econômicas	Total
Especificação	13.77.035
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.
	19.250.977.000 19.250.977.000
	19.250.977.000 19.250.977.000
	19.250.977.000 19.250.977.000
Órgão 16.55 — Dept.º de Estradas de Rodagem — DER	
Categorias Econômicas	Total
Especificação	16.88.035
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.
	71.900.269.000 71.900.269.000
	71.900.269.000 71.900.269.000
	71.900.269.000 71.900.269.000

DECRETO N.º 23.902, DE 10 DE SETEMBRO DE 1985

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Administração, visando ao atendimento de Despesas Correntes

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 4.431, de 4 de dezembro de 1984,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 248.000.000 (duzentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Carteira de Previdência dos Economistas de São Paulo, mediante a suplementação de Cr\$ 248.000.000 (duzentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A Suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 23.187, de 28 de dezembro de 1984, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de setembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca, Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,

Secretário Adjunto na

Secretaria de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de setembro de 1985.